Anno de 1844. Sabbado 30 de Março Anno XX. N. 75.

O Diario publica-se todos os dias que não forem santificados: o preço da assignatura he de tres mil rs. por quartel pagos adiantados. Os annuncios dos assignantes são inseridos gratis, e os dos que não forem á razão de 80 reis por linha. As reclamações devem ser dirigidas á esta Typ, rua das Cruzes n. 34, ou à praça da Independencia loja de livros n. 6 e 8

PARTIDA DOS CORREIOS TERRESTRES.

Goianna, e Parahyba segundas e sextas feiras.— Rio Grande do Norte, quintas feiras — Cabo, Serinhaem Rio Formoso, Porto Calvo, Maceyó, e Alagoas: no 1.° 11 e 21 de cada mez — Garanhuns e Bonito a 10 e 24 de cada mez — Boa-vista e Flores a 13 e 28 dito.— Cidade da Victoria, quintas feiras.— Olinda todos os dias.

DIAS DA SEMANA.

25 Seg ✠ Annunciação de N. S.
26 Terça s. Ludgero Rel aud. do de D da 3. v.
27 Quarta s. Martinho Aud do J. de D. da 3 v
28 Quinta s. Alexandre Aud. do J de D da 2. v.
29 Sexta s. Berto do. Aud. do J de D. da 2. v.
30 Sab. s. Clinio. Rel. aud do J. de D. da 1. v.
31 Dom.° de Ramos s. Albina

Tudo agora depende de nós mesmos; da nossa prudencia, moderação e energia: continuemos como principiámos, e seremos apontados com admiração entre as nações mais cultas.
(Proclamação da Assembléa Geral do Brazil.)

CAMBIOS NO DIA 29 DE MARÇO.

Cambios sobre Londres 25.
» » Paris 370 reis por franco
» » Lisboa 100 por 100 de premio

Moeda de cobre 5 por cento e não ha.
Idem de letras de boas firmas 1 a 1¼

	compra	venda
Ouro-Moeda de 6,400 V.	17,200	17,500
» » » N.	16,900	1,7300
» » de 4,000	9,000	9,400
Prata--Patacões	1,960	1,980
» Pesos columnnares	1,970	1,980
» Ditos mexicanos	1,960	1,980

PHASES DA LUA NO MEZ DE MARÇO.

Lua cheia a 4 as 6 horas e 41 min da tarde.
Minguante a 11 as 11 horas da manhã.
Lua nova a 18 as 9 horas e 57 min. da tarde:
Crescente a 27 as 2 h. e 41 m. da manhãa.

Preamar de hoje.

Primeira as 2 horas e 6 min. da manhãa | Segunda as 2 horas 3' e minutos da tarde

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PERNAMBUCO.

ASSEMBLÉA PROVINCIAL.

SESSÃO EM 26 DE MARÇO.

Presidencia do Sr. Pedro Cavalcanti.

Feita a chamada, e achando-se presentes 33 Srs. deputados, o Sr. presidente declarou aberta a sessão, e lida a acta da antecedente foi approvada.

EXPEDIENTE.

O Sr. secretario deo conta do seguinte:

Um officio da camara municipal da villa do Bonito, enviando a copia da eleição dos Srs. deputados provinciaes para a presente legislatura; foi remettido para o archivo.

Um requerimento de Ignez Barbalho Lins Uchôa, professora da cadeira de primeiras lettras de meninas da cidade de Goianna, pedindo lhe seja augmentado o seu ordenado: á commissão de ordenados.

Outro de Estanisláo Pereira de Oliveira, pedindo a assembléa lhe marque na lei do orçamento uma quota para seu pagamento dos por cento, que lhe pertenciāo como escrivão da decima do bairro do Recife; a vista do parecer da commissão de fazenda e orçamento approvado no anno de 1842: á commissão de fazenda e orçamento.

Uma representação dos proprietarios da rua da Praia desta cidade, que fica ao lado da ribeira do peixe pela parte do nascente, em que pedem a esta assembléa uma providencia legislativa, para ser demolido o quarteirão da dita ribeira, que fica contiguo ás suas propriedades: á commissão de negocios das camararas.

Forão approvados os seguintes pareceres:

A commissão de negocios das camaras, revendo a postura da villa do Brejo de 13 de julho de 1840, é de parecer que entre em discussão por ser de justiça. Paço da assembléa provincial, 26 de março de 1844.--*Telles de Menezes-- Aguiar-- Medeiros.*

A commissão de negocios das camaras, revendo as posturas de Iguarassú, é de parecer, que entrem em discussão as de 27 de novembro de 1839. Paço da assembléa legislativa provincial, 26 de março de 1844.--*Telles de Menezes--Aguiar --Medeiros.*

A commissão de negocios das camaras, revendo as posturas de Cimbres, é de parecer, que entrem em discussão as de 13 de janeiro de 1841, supprimindo-se o artigo 4.°, e as de 11 de julho de 1840. A commissão porém supprime as posturas de 12 de janeiro de 1842 por ellas conterem os mesmos artigos das que julga a commissão devem entrar em discussão. Paço da assembléa provincial, 26 de março de 1844.—*Telles de Menezes--Aguiar--Medeiros.*

O Sr. Nabuco:---Peço a palavra em tempo.

O Sr. Presidente.---Tem a palavra.

O Sr. Nabuco:--Sr. presidente, eu venho apresentar á consideração da assembléa um projecto de lei, que me parece de summa importancia: permitta a assembléa, que tendo de retirar-me para o Rio-de-janeiro brevemente, e não podendo assistir a discussão, eu deixe consignadas no jornal da casa algumas das rasões em que fundei o mesmo projecto.

O acto addicional, Senhores, nos incumbe a attribuição de regular os casos, e a fórma por que deve de ter lugar a desapropriação por utilidade provincial e municipal: ainda não preenchemos esta attribuição; apenas existe a lei provincial n.° 9 de 1835, que sobre ser peculiar ás estradas, é omissa em pontos que considero importantes: não indicarei estes pontos, porque elles veem aos olhos de todos que teem estudado a materia, e são tantos quantos os artigos do projecto que offereço.

O projecto que vos offereço, determina não de um modo generico senão *in specie* os casos da desapropriação por utilidade provincial ou municipal: sagrado, como é, o direito de propriedade, as excepções que o limitão devem de ser expressas e positivas.

O meu maior estudo foi traçar uma linha divisoria entre os casos de desapropriação por utilidade geral, por utilidade provincial, por utilidade municipal, e por utilidade particular.

A desapropriação por causa das necessidades e occurrencias da guerra e rebellião, por causa de fortificaçoes, por causa de exploração de minas, por causa de navegação, e melhoramento de portos, por causa de estradas de communicação entre as provincias, por causa de soccorros publicos em tempo de fome, inundação ou outra extraordinaria calamidade, devidos pela constituição; a desapropriação nestes casos por utilidade geral, não os comprehendi no projecto.

Tambem não comprehendi no projecto, por serem de utilidade particular, os casos previstos pelo alvará de 27 de novembro de 1804; e aos quaes compete acção judicial chamada=confessoria=: v. g. aquelle que não tem servidão para o seu predio, e por não a ter, está na collisão de o deixar inculto, póde obrigar o visinho a vender-lha; outro sim, aquelle que não tem aqueductos para poder regar as suas terras, ou para as esgotar, sendo inundadas, póde tambem obrigar os visinhos a vender-lhos, etc.

A lei de 1826, e as leis das outras provincias, as quaes consultei, definem os casos da desapropriação por um modo vago: segundo essas leis são casos de desapropriação os de salubridade publica, os de decoração, etc.: ora, estes termos vagos, e indeterminados dão lugar á abusos, não offerecem garantia ao cidadão, não satisfazem as vistas da constituição. Destrincados pelo modo, que levo dito, os casos de desapropriação, enumerei no projecto aquelles sobre os quaes nos compete legislar.

O orador lê parte do projecto e continúa.

O Sr. Nabuco:--O maior problema do direito administrativo á respeito da desapropriação consiste em conciliar a acção da autoridade publica com o direito de propriedade; em garantir a propriedade sem deixar todavia a utilidade publica embaraçada pelo egoismo, e chicana dos proprietarios: este problema está resolvido na Inglaterra pelo patriotismo dessa nação, patriotismo que supera todos os vicios e defeitos da sua legislação: muitos factos podia eu commemorar-vos, que attestão esta asserção, mas um um só é convincente, e basta: a companhia do Dok da cidade, em Londres, foi autorisada para desapropriar 75 geiras de terra nas quaes estavão edificadas 2,500 casas; era muito longo o tempo provavel ou calculado para esta desapropriação; mas, Senhores, em 5 mezes se realisou completamente esta desapropriação!

Quem souber a legislação inglesa sobre a desapropriação; quem souber os muitos recursos que ahi tem o cidadão; quem souber que a desapropriação, a menos importante carece de um bill, que este bill atravessa tres discussões em cada uma das camaras, que a este bill precedem longas *enquètes* que, declarada a desapropriação ainda tem lugar o processo da indemnisação por um jury especial, não deixará de reconhecer esse genio nacional que transcende todas as difficuldades, que como que á porfia procura esconder aos olhos dos estrangeiros os defeitos de suas instituiçoes, a mór parte das quaes só consistem em arestos, e se reduzem, como diz um escriptor, á um mozaico de tradicções veneradas, e remotas.

Na França, que eu chamarei a patria do direito administrativo, aonde elle está mais conhecido, e estabelecido, só em 1833 se obteve a solução do problema pela lei de 9 de julho, depois de experiencia, e ensaios, e depois de variar muito a legislação.

E' semelhante a da França a legislação da *Belgica*, que é a lei de 17 de abril de 1835, cujo texto achei em Dellaleau.

Estas leis me prestárão algum auxilio: dellas adoptei algumas disposições, outras modifiquei, e outras finalmente substitui, por inapplicaveis ás nossas circumstancias.

Senhores, a verificação da utilidade me parece um dos pontos mais importantes da desapropriação: esta verificação em Inglaterra só compete ao parlamento depois de longas experiencias, e a desapropriação é sempre declarada por um bill.

Na França, a verificação ora compete ao poder legislativo, ora ao poder executivo conforme a importancia, e naturesa da obra publica que se projecta: mas a desapropriação é declarada pelos tribunaes judiciarios: porém notai, que a funcção judiciaria é puramente material, e se reduz â fórma, e não diz respeito, como se explicão os Francezes, á questão do fundo, ou a utilidade da obra: os tribunaes vendo a lei, ou a ordenança do rei, e se forão observadas as formalidades preparatorias, *ipso facto* declarão a desapropriação.

Quanto a verificação não pude adoptar a legislação inglesa, senão a francesa: porque, se ha obras que por sua magnitude só devem de competir ao poder legislativo, há outras que por sua naturesa não pódem deixar de competir ao poder executivo; porque está mais amestrado pela experiencia da administração, porque está de posse de todos os elementos officiaes, porque está cercado de homens especiaes e da arte.

Mas, Senhores, não pude seguir a legislação franceza na parte, em que confere ao poder judiciario a funcção de declarar a desapropriação: 1.° porque essa funcção, sendo meramente de fórma, me parece inutil, importa uma lentidão desnecessaria, e póde entre nós servir de motivo de chicana: 2.° porque só na França, aonde os limites do poder administrativo e judiciario estão bem traçados, e definidos, aonde elles se respeitão e se não invadem, aonde as leis reguladóras do conflicto são bem comprehendidas e observadas, é possivel que o poder judiciario, chamado para decidir uma questão de fórma, não invada a questão de fundo; mas entre nós prevejo que o poder judiciario romperia a balisa, e entraria na questão da utilidade.

Senhores, neste projecto eu concedo ao cidadão o recurso de reclamação contra a verificação: póde acontecer que o poder administrativo, posto que habilitado, se illuda alguma vez em suas vistas de utilidade publica, que os homens especiaes que o cercão, ou se enganem, ou prevariquem; e então deve o cidadão ter um recurso para obter, v. g., que a estrada ou atravesse, ou deixe de atravessar pelo seu terreno: para este fim eu determino, que o plano da obra seja publicado, que a planta do lugar seja exposta, porque póde o cidadão com o voto de outros engenheiros, e a vista da planta reclamar o seu direito.

Ora, o poder administrativo, sempre indusido pelo interesesse publico, não póde deixar de attender aos novos esclarecimentos, que o proprietario e outros engenheiros subministrão; mas, se entender que não procede a reclamação, a indefere, e manda proseguir aos termos posteriores da indemnisação: todavia, mesmo assim ainda pelo projecto resta um recurso ao cidadão: a reclamação indeferida é remettida com os documentos respectivos á esta assembléa para ser tomada na devida consideração, quando se houverem de consignar os fundos para as obras provinciaes, ou municipaes.

D'est'arte, Senhores, o cidadão fica garantido contra a injustiça, e violencia; o processo da indemnisação prosegue; o poder legislativo, exercendo a attribuição que lhe compete de consignar os fundos para as obras publicas, examina a utilidade da obra, e a justiça da reclamação, sem invadir o poder administrativo: porque certamente ninguem dirá que o poder legislativo geral, v. g., não está no seu direito, negando fundos para uma guerra, só porque compete ao poder executivo declarar a guerra.

Senhores, a indemnisação não póde deixar de ser prévia; esta condição é imposta pela constituição, e é essencial: ninguem dirá que a circumstancia do tempo não é essencial, quando o legislador a prescreve, e que se póde fazer depois aquillo que elle manda que se faça antes: nesta condição da indemnisação prévia se rezumem as garantias do cidadão *Brasileiro*, Inglez, Francez, dos Estados-Unidos, da *Belgica*, de *Baviera*, de Wuertemberg; segundo a legislação destes paizes o cidadão é pago antes de ser desapropriado: o contrario, Senhores, fôra uma violencia: supponde que o individuo só tem duas ou tres geiras de terra, e que da cultura dellas elle vive, desapropriai-o, e dizei-lhe que espere para quando a superficie do terreno estiver inundada, e quando já se não póde prestar á uma avaliação justa; e entretanto que cesse de trabalhar, que fique sem meios de subsistencia: isto seria uma violencia de que não foi capaz Fredirico II da Prussia, quando um pobre molleiro resistio á desapropriação do seu moinho; de que tambem não foi capaz em 1775 o grão vizir da Turquia, quando uma pobre mulher resistio á desapropriação da sua casa: na Prussia, e na Turquia esse molleiro, e essa mulher triumpharão com a sua resistencia. Se não fôra a condição da prévia indemnisação a solução do problema era facil.

Quanto a avaliação da indemnisação não pude seguir a forma de processo por jurados, adoptada na Inglaterra, França, e Belgica: esta proposição está justificada pelo seu enunciado; se quereis tornar impossivel a desapropriação, adoptai este processo: o jury, entre nós, ainda não está esclarecido, e habilitado para resolver as importantes questões da indemnisação: adoptei o arbitramento, mas estabeleci uma innovação a respeito do desempatador; o juiz é o desempatador; é quem decide a questão; sua decisão não póde exceder o termo dado entre os dous termos arbitrados; isto é, se um laudo for de 50,000, e o outro de 100,000, o juiz escolhe um preço desde 50 até 100,000, nem menos de 50, nem mais de 100: fundo-me, Senhores, em que o juiz tem responsabilidade legal, e moral, e o 3.° arbitro soe reconhecer sómente como sua missão, e dever servir aquelle, que o propoz para arbitro: o arbitramento entre nós por causa do 3.° arbitrador não offerece a menor confiança: releva, meus Senhores, que o caracteristico da nossa época é a condescendencia, que leva de vencida todas as considerações.

Um projecto como este, *mutatis mutandis*, offereci na assembléa geral, e me lisongeio de que elle mereceo o acolhimento de pessoas entendidas; passou sem discussão na camara dos deputados, e hoje pende no senado,

A assembléa legislativa provincial de Pernambuco decreta.

CAPITULO I.

Dos casos da desapropriação.

Art. 1.° A desapropriação por utilidade provincial terá lugar nos casos seguintes:

§ 1.° Edificação de igrejas, de casas, de soccorros publicos, de prisão, de correcção, e de instrucção.

§ 2.° Abertura, e concerto de estradas, e canaes, construcção de pontes, e aqueductos.

Art. 2.° A desapropriação por utilidade municipal tem lugar nos casos seguintes:

§ 1.° Construcção de pontes, aqueductos, e cemiterios, abertura, alargamento, concerto de estradas, canaes, ruas, e praças, e acquisição de logradouros publicos.

§ 2.° Servidão d'agua em caso de necessidade.

§ 3.° Desecamento de cambôas, e lagôas.

CAPITULO II.

Da verificação da utilidade.

Art. 3.° A verificação de utilidade nos casos do art. 1.° § 1.° só compete á assembléa provincial.

Art. 4.° A verificação da utilidade nos casos do art. 1.° § 2.° compete ao presidente da provincia.

Art. 5.° A verificação da utilidade nos casos do art. 2.° compete ao presidente da provincia sob proposta das camaras municipaes.

Art. 6.° Compete ao procurador-fiscal, nos casos do art. 1.° § 2.°, e ao procurador da camara municipal, nos casos do art. 2.°, promover a verificação da utilidade, e indemnisação da propriedade.

CAPITULO III.

Forma da verificação da utilidade provincial.

Art. 7.° Logo que o presidente da provincia decretar alguma obra publica mencionada no art. 1.° § 2.°, se ella exigir desapropriação, mandará publicar pela imprensa, e por editaes o plano da obra, com expressa menção dos nomes dos proprietarios, e não sendo estes conhecidos, com a denominação, e carecteristicos da propriedade, afim de que os interessados possão reclamar opportunamente.

Art. 8.° As reclamações devem ser dirigidas ao presidente no prazo de um mez.

Art. 9.° A planta do lugar deve ficar exposta na repartição das obras publicas durante o tempo da reclamação, para ser vista, e examinada pelos interessados, seus procuradores, engenheiros, e advogados.

Art. 10. O presidente da provincia, recebendo as reclamações, e procedendo á informações officiaes, e á quaesquer diligencias, que houver por bem, ouvidos os engenheiros, e procurador fiscal, decidirá se procede a reclamação.

Art. 11. Se o presidente julgar, que procede a reclamação, mandará reformar o plano.

Art. 12. Se decidir, que não procede a reclamação, mandará, que, não obstante ella, o procurador-fiscal promova o processo da indemnisação.

Art. 13. Todavia o presidente, no caso do art. antecedente, remetterá a reclamação, que julgar improcedente, e todos os documentos á assembléa provincial para ser tomada em consideração, quando se houver de consignar fundos para as obras publicas.

CAPITULO IV.

Forma da verificação da utilidade municipal.

Art. 14. A proposta da camara municipal, e o plano da obra, que exigir a desapropriação, serão publicados em editaes, e pelas folhas publicas, para que os proprietarios dentro em 15 dias dirijão ao presidente as suas reclamações.

Art. 15. A proposta da camara será acompanhada do plano da obra, e planta do lugar, e deverá conter os nomes, e residencia dos proprietarios, que devem ser desapropriados.

Art. 16. A planta do lugar estará exposta no paço municipal durante os 15 dias da reclamação para ser vista pelos interessados, seus procuradores, advogados, e engenheiros.

Art. 17. Decidindo o presidente, que não procede a reclamação, depois de praticadas as diligencias do art. 10, mandará que a camara promova o processo da indemnisação.

Art. 18. Não obstante, o presidente remetterá á assembléa provincial a reclamação, que julgar improcedente com todas as informações, e documentos, para ser tomada em consideração, quando se consignarem os fundos para obras municipaes.

CAPITULO V.

Da indemnisação, e processo respectivo.

Art. 19. Não se ajustando o procurador-fiscal, ou o da camara com o proprietario, ou sendo este pessoa, que segundo a lei não póde transigir, terá lugar o arbitramento perante o juiz do civel, ou municipal.

Art. 20. As partes se louvarão cada uma em o seu arbitro, e o juiz a revelia delles.

Art. 21. Sendo concordes os arbitros, o juiz homologará o arbitramento.

Art. 22. Discordando os arbitros, o juiz decidirá a questão; mas a sua decisão não poderá exceder o termo dado entre os dous preços arbitrados.

Art. 23. O juiz, antes de decidir a questão, dará vista por 24 horas a cada uma das partes para dizerem de seu direito, o que lhes convier, e com as rasões, ou sem ellas, se não fôrem dadas no termo, e procedendo ás diligencias necessarias, proferirá a sua decisão.

Art. 24. Da decisão dos arbitros, ou da sentença do juiz, só ha o recurso de appellação, cujo effeito é sempre devolutivo, e sem suspensão da desapropriação.

Art. 25. A relação confirmará, e emendará o arbitramento como fôr de justiça.

Art. 26. Depositado o preço da indemnisação, julgar-se-ha perfeita a desapropriação, e o juiz expedirá mandado de emissão de posse, o qual não admitte embargos de qualquer natureza.

Art. 27. Achando-se ausente da provincia o proprietario, ou não tendo a propriedade senhor certo, o juiz publicará editaes por 15 dias successivos para notificação dos proprietarios,

e seus procuradores, e não comparecendo algum, a desapropriação será tratada, servindo de contradictor o procurador dos ausentes.

CAPITULO VI.

Do preço, e circumstancias da indemnisação.

Art. 28. Na indemnisação se attenderá á localidade, ao tempo, ao valor em que fica a propriedade, ou o resto della por causa da estrada, canal, ou nova obra, os damnos que vierem da desapropriação á siza, laudemios, rendas, e quaesquer outras circumstancias do preço.

Art. 29. As construcções, plantações, e qualquer beneficio, que se fizer na propriedade durante o processo da desapropriação, ou depois que fôr conhecido o plano da obra, e com o fim de elevar a indemnisação, não darão maior valor á propriedade.

Art. 30. Quando o terreno fôr de sesmaria, e no titulo se contiver a obrigação de dar estrada, a indemnisação será sómente de dominio util, e bemfeitorias.

CAPITULO VII.

Dos terceiros interessados.

Art. 31. Depositado o preço da indemnisação, o juiz mandará annunciar por 15 dias successivos por meio de editaes, e das folhas publicas, onde as houverem, para conhecimento dos credores, hypothecarios, e quaesquer interessados, que a propriedade tal (designando suas confrontações, e caracteristicos) foi desapropriada a F. (seu nome e residencia).

Art. 32. Passados 15 dias sem opposição, o proprietario alevantará o dinheiro.

Art. 33. Todos os onus, hypothecas, e lides pendentes passão para o preço depositado, e não pódem impedir o processo da desapropriação.

Art. 34. Aquelles, que estiverem de posse da propriedade, e nella tiverem bemfeitorias, não serão partes no processo; mas só poderão embargar o preço depositado, e litigar sobre elles.

Art. 35. Quando o solo fôr de prazo, ou de emphyteuse, se fará distincta avaliação do dominio directo, e util.

Art. 36. Sempre que houver ajuntamento com o proprietario, e antes de ser elle pago, serão publicados pelas folhas publicas, e por espaço de 15 dias successivos, os editaes de que tratão os artigos 31 e 32.

CAPITULO VIII.

Disposições geraes.

Art. 37. São susceptiveis de desapropriação quaesquer propriedades, e terrenos, ou sejão allodiaes, ou vinculados, ou pertenção a individuos, ou a qualquer capitulo collectivo, ou á fazenda provincial, ou ás camaras municipaes.

Art. 38. Quando a propriedade fôr nacional, a assembléa provincial ou o presidente da provincia requisitarão da assembléa geral, e ao governo supremo a sua concessão gratuita, e, sendo negada, terão lugar a desapropriação, e indemnisação pela forma estabelecida nesta lei.

Art. 39. Quando qualquer das obras publicas provinciaes, ou municipaes se fizer por empreza, os emprezarios ficão subrogados nos direitos da fazenda provincial, ou da camara municipal para a verificação da utilidade, e indemnisação.

Art. 40. Os proprietarios não pódem impedir a extracção de materiaes necessarios para as obras provinciaes, e municipaes; mas sómente exigir posteriormente a indemnisação dos damnos acontecidos por causa da extracção.

Art. 41. Quando os engenheiros houverem de proceder á exames e reconhecimentos nas terras de particulares, para formarem os planos e perfiz, avisarão aos proprietarios, os quaes se não pódem oppôr; mas somente exigir a indemnisação dos damnos, que neste caso houverem.

Art. 42. Os materiaes que se pódem extrahir das terras, e propriedades particulares, conforme o art. 40, são somente aquelles, que se achão expressamente declarados no art. 14 da lei n. 9.

Art. 43. Ficão revogadas as leis em contrario.

Paço da assembléa provincial 22 de março de 1844. *Nabuco de Araujo.*

ORDEM DO DIA.

Continúa a discussão adiada do parecer da commissão de constituição, e poderes sobre o chammamento de um supplente, e da emenda do Sr. Urbano.

O Sr. presidente: -- O Sr. Urbano tinha pedido a palavra na ultima sessão, portanto póde fallar.

O Sr. Urbano: -- Sr. presidente, em minha opinião esta discussão muito se tem arredado do seu objecto principal; sim, em minha opinião o objecto principal desta discussão, era a falsificação da authentica do collegio de Iguarassú. Eu fiz um discurso no qual demonstrei evidentemente esta falsificação; mas os Senhores deputados, que me seguirão não se dignárão dizer uma palavra a este respeito, (oh! oh!); depois do meu segundo discurso não se disse uma palavra sobre a falsificação da authentica de Iguarassú.

O Sr. Nabuco: -- Os Senhores, Baptista, e Taques tocárão nesse ponto.

O Sr. Urbano: -- Os Senhores, Baptista, e Taques nada disserão. Portanto como estão em pé as rasões, que eu produzi, e os nobres deputados carregárão com a discussão para outro lado, por exemplo, para o lado de personalidades, e d'invectivas contra a minha pessoa, tratando de examinar a minha conducta politica, julgando eu que nada disto vem ao caso, e não me querendo occupar em dar resposta a estas invectivas, cedo por ora da palavra; se acaso porém algum nobre deputado tratar da questão da falsificação da authentica de Iguarassú, e eu julgar, que devo responder-lhe, então pedirei de novo a palavra por ora cedo.

O Sr. Peixoto: --Hoje a camara está um pouco mais calma.

O Sr. Nabuco: -- Sempre começa assim.

O Sr. Peixoto: --- E' porém innegavel, que esta discussão tomou uma catadura horrenda. Mas, Senhor presidente, até hoje os resultados das minhas franquezas teem corrido por minha conta unicamente; portanto elles continuarão a correr daqui por diante.

Temos sobre a meza o parecer da commissão de constituição e poderes á cerca da admissão de um supplente em lugar do deputado que falta, quando, Senhor presidente, eu ouvi a leitura desse parecer, pensei que fosse ella acompanhada de um voto em separado do nobre deputado, membro da commissão, que em objecto semelhante, em uma das sessões anteriores, havia apresentado um voto em separado. Digo, que esperava este voto em separado, porque não pude de momento atinar com as rasões, que farião o nobre deputado, membro da commissão, mudar de opinião. A minha admiração, porém, não foi muito grande, porque é certo, que os grandes estadistas mudão, e modificão as suas opiniões: assim o tem feito Thiers, Peel, e outros; mas quando se dão ao trabalho de justificar essas mudanças, procurão rasões muito elevadas, muito ponderosas para se apoiarem: portanto eu esperava, que o nobre deputado, membro da commissão, justificasse este seu proceder com rasões tambem muito valiosos; mas não aconteceo assim, porque, levantando-se o nobre deputado para dar contas de si, contentou-se em dizer, que, tendo a assembléa provincial votado pelo parecer da commissão, entendeo, que devia subordinar a sua opinião á decisão da casa. Ora, como não reconheço no nobre deputado o poder executivo, não o considero obrigado a executar as ordens da assembléa, nem vejo, que a decisão da assembléa obrigue á qualquer deputado á desistir de suas opiniões, a mudar de parecer, endendo, que a rasão, que deo o nobre deputado, não justifica o seu procedimento de não ter apresentado de novo um voto em separado, como devia. Sendo pois pouco escrupuloso esse nobre deputado em mudar de opinião....

O Sr. Floripes: -- Não mudou.

O Sr. Peixoto: -- Não mudou! Senhores, o parecer da commissão é que as rasões apresentadas para se chamar um supplente em lugar do Sr. Nogueira Paz não são rasões procedentes, e o Sr. deputado disse, que sem escusa, e sem participação do deputado impedido não se devia chamar outro em seu lugar: então o parecer da commissão é o mesmo, que o voto em separado?

O Sr. Nabuco: -- Tudo acaba em ão.

O Sr. Peixoto: -- Todavia sempre entrarei na explicação. A camara pensou, que não havia necessidade de escusas, tanto assim que votou unanimemente contra a segunda parte do parecer da commissão, que a primeira vez se apresentou neste sentido, e os nobres membros da commissão tambem assim votárão; isto foi o que se passou na casa, e o voto em separado dizia, que sem escusa e participação por escripto do deputado, a camara não devia chamar um supplente em seu lugar. Por tanto está bem marcada a differença, que vai de uma cousa á outra. A commissão reconheceo a desnecessidade da escusa; mas o voto em separado considerou, que sem ella não se podia chamar supplente; não tendo pois o nobre deputado, autor do voto em separado, tanto escrupulo para mudar de repente de opinião, parece que tambem não devia ser muito escrupuloso, quando teve necessidade de praticar um acto de generosidade. Eu me refiro ao que disse o nobre deputado acerca de um aparte, que dei do meu lugar, quando o vi pronunciar-se contra a urgencia requerida pelo nobre deputado, a quem havia provocado; então lhe disse eu, que era pouco generoso. E sem duvida foi pouco generosa a conducta do nobre deputado; porque em questões desta ordem aquelle, que provoca, vota sempre em favor do individuo, que tem de se defender de suas provocações: isto acontece sempre em todos os parlamentos, isto praticão ainda mesmo aquelles homens, que, quando se lanção no campo dos insultos e improperios, perdem a rasão; por conseguinte não é muito justificavel a conducta do nobre deputado quando disse, que não praticou esse acto de generosidade, porque tinha de cumprir com o dever de deputado; = entendendo, que a urgencia não era necessaria, não devia votar a favor della, só por querer ser generoso. = Sem duvida se elle dissesse=apezar de entender, que a urgencia não era necessaria, todavia votava a favor della, só por querer ser generoso, = esta desculpa lhe era muito mais airosa, do que a desculpa contraria.

Mas, Sr. presidente, eu entrarei na materia, e limitar-me-hei a ella quanto puder. A camara estará lembrada, que, quando se tratou do primeiro parecer da commissão a respeito da entrada de dous supplentes, eu receei muito o arbitrio, que ia tomar para si a nobre commissão, considerando motivos ás vezes valiosos, e ás vezes não valiosos; isto é, quando tomava o arbitrio de decidir, se a ausencia do deputado daria occasião a ser chamado o supplente, ou não; receei muito este arbitrio, e porque? Porque via, que elle se poderia reproduzir, e na verdade reproduzio-se; porque depois de passado quasi um mez de sessão e de ausencia do Sr. Nogueira Paz, de se terem apresentado outras provas além das que se produzirão da primeira vez, apezar de tudo isto, apparece a pertinacia de não se querer admittir um supplente em lugar do Sr. Nogueira Paz; do que posso rasoavelmente concluir, que até o fim da sessão não se chamará o supplente. Pois um mez de sessão não é sufficiente para convencer-nos, que o Sr. Nogueira Paz não vem este anno á assembléa? Está elle tão pouco distante? As communicações, que se teem apresentado na casa não são sufficientes tambem? Se a nobre commissão tivesse procedido com mais justiça, se tivesse tomado um dos dous pareceres, isto é, se tivesse seguido uma das duas opiniões, ou reconhecer a necessidade das escusas, ou então, no caso de reconhecer, que as escusas não erão precisas, admittir o supplente, sempre que o deputado effectivo não estivesse na casa, não teriamos hoje esta discussão.

O Sr. Taques: -- Seguio a commissão o meio termo.

O Sr. Peixoto: -- O arbitrio foi algum dia meio termo, Senhores?

O Sr. Nabuco: -- Não é necessario escusa.

O Sr. Francisco João: -- Quando houver impedimento nós é que havemos de julgar? Isto é um arbitrio.

O Sr. Peixoto: -- O que se deve fazer é o que se tem feito, até agora não existe presente o deputado, chame-se o supplente. Que motivos novos houverão para se mudar este proceder constante da camara, para se alterar a pratica de nove annos?

O Sr. Manoel Cavalcanti: -- Constante, não.

O Sr. Peixoto: -- Constante, sim, e até essas moções de chamamento de supplentes nunca forão consideradas nesta casa como indicações.

O Sr. Francisco João: -- Não apoiado, está enganado.

O Sr. Urbano: -- Forão sempre consideradas como requerimentos (*apoiados*).

O Sr. Peixoto: -- Em o anno passado o nosso collega, o Sr. Dr. Gitirana, foi chamado d'alli das galerias para supprir um lugar (*apoiados*). Quem contestará isto?

O Sr. Urbano: -- De mais, que inconveniente ha em se chamar um supplente?

O Sr. Peixoto: -- Mas, Senhores, a nobre commissão tem da justificar tambem o seu proceder, por um outro seu proceder anterior. A commissão não ha de negar, que votou contra a 2.ª parte do seu parecer, que dizia = não se chame supplente em lugar do Sr. Nogueira Paz = A consequencia era chamar-se o Sr. Nogueira Paz; e no momento mesmo em que a camara se havia pronunciado contra a 2.ª parte do parecer, isto é, no momento em que a camara tinha votado, que se chamasse supplente em lugar do Sr. Nogueira Paz, põe-se a votos uma emenda do Sr. José Pedro, que continha este mesmo, pensamento, ecahio! Como justificar semelhante procedimento? Isto quer dizer, meus Senhores = a doutrina é boa; mas é de João, logo deve ser reprovada; a doutrina é má, mas é de Pedro deve-se, approvar =; isto quer dizer intolerancia politica, espirito de partido (*apoiados e não apoiados*).

Pois no mesmo momento reprovou-se uma cousa, que se havia approvado? O que quer dizer? Eu não insistirei nas rasões que ha, para que se chame um supplente em lugar do Sr. Nogueira Paz, porque é pregar no deserto; não se chama o supplente, é objecto decidido.

Ha sobre a meza um requerimento, pelo qual pede o nobre deputado, que se encarregou de denunciar na casa a falsificação da acta do collegio de Iguarassú, que venha o livro, onde está escripta essa acta. Essa denuncia abrio um campo vastissimo á discussões, de maneira que veio a politica geral, a provincial, &c.; e para que hei de encarregar-me de traçar um quadro, que tem sido traçado muitas vezes por eminentes oradores? Para que a repetição de verdades, que eu creio, que teem entrado, por assim dizer, no espirito dos Brasileiros, desde o primeiro até o ultimo? Quem não sabe, que no Brasil existe uma conspiração contra as instituições do paiz, contra a constituição do imperio? (*apoiados*, e *não apoiados*). Senhores, o mysterio estava com um véo, hoje não tem mais esse véo. O edificio se foi construindo, e cada um foi collocando sobre elle a sua pedra; até que veio o autor da obra, e disse = eu é que me quero occupar de a completar = e nada póde fazer, retirou-se á sua casa para continuar a conspirar: pensou, que o campo ja estava bem preparado; mas é campo aonde não pisa seguro ninguem no Brasil, porque, Senhores, o espirito constitucional, uma vez arreigado no coração dos Brasileiros, não se arranca facilmente (*apoiados geraes*), é mais facil arrancar-se uma estrella do firmamento (*numerosos apoiados*). E' o Sr. Honorio o grande architeto (*hilaridade*). Vimos o gabinete de 23 de março retirar-se, quando tinha de dar contas ao paiz dos seus actos, e dal-as a essa camara, que apesar de não exprimir em sua maioria o voto nacional, pareceo resolvida a tomal-as; então o chefe do systema da reorganisação como valentão apresentou-se, e tomou as redeas do governo; mas já se retirou, e tambem nada responderá pelo que fez. Senhor presidente, a politica geral é objecto tão vasto, que pertence mais á camara geral do que á esta assembléa, onde nenhum resultado póde ter; todavia não quero com isto dizer, que a politica geral não possa vir aqui para a discussão, porque o direito de intervir na politica do paiz compete ã todos os cidadãos Brasileiros, quanto mais a um cidadão qualificado, a um cidadão deputado.

Fallou-se tambem em eleições, e houve quem dissesse daquelle lado, que era um direito do governo o direito de intervir nas eleições. Se as opperações são perigosas quando emittem ideias, que pódem perturbar a população, tambem os amigos do governo lanção proposições muito perigosas (*apoiados*): direito do governo, o direito de intervir nas eleições!

O Sr. Nabuco e outros Srs.: = Apoiado.

O Sr. Peixoto: -- Não, Sr.; em um paiz constitucional nenhum direito se póde exercer senão em virtude de lei (*apoiados*). Vejão na constituição, se o poder executivo tem o direito de influir nas eleições: não confundão direito com conveniencias, e necessidades, direito é cousa differente.

O Sr. Nabuco: -- O direito de censura tambem não está escripto.

O Sr. Peixoto: -- Senhores, a intervenção, que o governo deve procurar ter nas eleições, é aquella, que lhe provém das simpathias da população; um governo, que é justo, e bom não precisa procurar partidarios, tem por si a opinião publica, e esta se pronunciará por elle nas eleições; o direito eleitoral é só do povo, e demais ninguem; a intervenção do goveeno é contraria á lei.

O Sr. Francisco João: -- E es caballas não são contra a lei?

O Sr. Peixoto: -- Tambem são.

O Sr. Taques: -- Estamos na republica de Platão.

O Sr. Peixoto: -- A republica de Platão é do nobre deputado, que alli está (apontando para o Sr. Baptista) (*risadas*).

O Sr. Baptista: -- Perdôo tudo, sou generoso nisto.

O Sr. Peixoto: -- Não quero com isto offender ao nobre deputado, quem me dera ser um Platão, ainda que fosse para uma republica. Mas, Senhores, deixemos as eleições.

O Sr. Francisco João: -- E' melhor não mecher nellas.

O Sr. Peixoto: -- Pelo contrario é bom fallar nellas; porém já se tem dito quanto basta. Tambem houve quem deste lado entrasse em comparações de interesses: não se faz preciso, que eu diga, que sou opposicionista, isto é, deste governo, que agora existe não sei, elle nasceo a poucos dias, e quem sabe se está já no seu occaso? Mas em fim do gabinete de janeiro fui opposicionista. Disse um nobre deputado, que as opposições são filhas de interesse, &c.: para que entrar-mos no exame destas cousas? Feita uma comparação, seremos muito felizes se acaso o fiel da balança não pender mais para um do que para outro lado. Mas eu creio, que pende mais para o lado dos governistas, porque no Brasil, (principalmente estando no ministerio os Srs. Honorio, Paulino, etc.) que interesse póde ter a opposição? Uma reeleição? O povo não a faz com esse governo, e só o que o povo pedia dar era uma reeleição ao deputado opposicionista. Subir ao poder? Ora, Senhores, isto é tão duvidoso...

O Sr. Francisco João: -- Mas é tão gostoso.

O Sr. Peixoto: -- Não duvido; porém ha muitas difficuldades a vencer; entretanto, que do lado dos governistas o lucro é sempre certo, o pagamento é a bocca do cofre.

O Sr. Francisco João: -- O nobre deputado regeitaria ser o thesoureiro desse cofre?

O Sr. Peixoto: -- Provéra a Deos, que o fosse, porque então eu não pagaria á ganhadores (*apoiados*). Portanto, tambem as discussões por esse lado não são muito boas.

Ora, no meio de tudo isto o que mais me agradou foi o que disse o nobre deputapo, que se agoniou com o meu aparte. E' verdade, que não comprehendi bem o seu systema; hei de recorrer a *Phalange*, a *Democracia Pacifica*, *etc.*, para bem endendel-o; mas eu creio, que este systema consiste em não haver leis, em não haver monarchas, em não haverem mais pobres, tudo fica rico, em serem as mulheres communs, etc.

Ora, o Founier tem grandes satelites em Pernambuco!

O Sr. Nabuco: -- Essas ideias são suas, e não de Founier.

O Sr. Peixoto: -- Então as riquezas não são communs?

O Sr. Nabuco: -- As riquezas são de quem trabalha.

O Sr. Peixoto: -- E ha monarcha nesse systema?

O Sr. Nabuco: -- Ha.

O Sr. Peixoto: -- Isto era então uma fortuna para o paiz !!!

O Sr. Floripes: -- Póde ser, que o nobre deputado ainda venha a abraçar essas doutrinas.

O Sr. Peixoto: -- Não duvido; estimarei muito, que o nobre deputado, que apresentou estas ideias na casa, não fique reduzido ao estado de Thomaz Morus; estimarei muito, que tire bons resultados do seu Le Roy politico (*risadas*). Mas Senhores eu estava tratando da authentica de Iguarassú, não era? (*risadas*). Sr. presidente, a denuncia é muito grave, é muitissimo grave, involve o governo da provincia.

O Sr. Rego Barros: -- Não.

O Sr. Peixoto: --- O nobre deputado, que apresentou a denuncia disse, que a falsificação foi feita na secretaria do governo; involve outras muitas pessoas, e até não sei se foi muito discreto apontar esses individuos; é verdade, que o nobre deputado não disse, que tinhão sido elles os falsificadores; mas poucas palavras bastão para os bons entendedores. Eu, se tivesse de tomar uma pequenina parte nessas increpações, declaro que empregava todos os esforços que estivessem ao meu alcance para vir o livro a esta casa (*apoiados*).

O Sr. Nabuco: -- O livro já está reformado.

O Sr. Urbano: -- Venha assim mesmo.

O Sr. Peixoto: --- Senhores, o denunciante pôs nas mãos dos accusados os meios de defeza, e qual é o accusado, que, tendo nas suas mãos os meios de defeza, não se serve delles?

O Sr. Alcanforado: --- Então a assembléa é accusada?

O Sr. Urbano: --- Mas eu já tenho o voto da assembléa com os apoiados geraes, que apparecêrão, quando apresentei a ideia de mandar vir o livro.

O Sr. Peixoto: --- Se não vier o livro, pelo menos o estado de perplexidade ha de existir em muita gente (*apoiados*) e eu creio, que esse estado não convem. O livro deve vir; é a unica cousa, que decide a questão; e então se é certo, que elle não está falsificado, que triumpho para aquelles, que são accusados da falsificação? Que animadversão contra o nobre deputado, que faz a accusação?

Um Sr. deputado: --- Nós temos perdido tempo com esta discussão.

O Sr. Peixoto: -- Nós temos perdido tempo, diz o nobre deputado, é uma verdade, porque desde que o nobre deputado apresentou o seu requerimento eu faria vir o livro, e ficava adiada toda a questão; levanta-se um deputado e diz = o livro de tal collegio está falsificado = um requerimento immediatamente pedindo o livro, e estava cortada toda a discussão; mas não se fez isto; diversas questões forão accarretadas para aqui; occupou-se a camara com attender á discursos, que tinhão por fim mostrar quem era bonito, ou feio; fallou-se em rosto hidionda, em olhos encovados, etc.

O Sr. Urbano: --- Foi um brilhantismo do Sr. deputado Baptista.

O Sr. Baptista: --- E o Sr. não tem sahido agora da questão?

O Sr. Peixoto: --- Eu sahi um pouco; mas muito menos do que os nobres deputados. A questão principal é vir um supplente em lugar do Sr. Nogueira Paz. Um mez de ausencia desse Sr., a grande distancia em que está, a nenhuma probabilidade de elle vir, provão a necessidade de se chamar um supplente. E de mais, á poucos dias não deixou de haver sessão, por falta de sufficiente numero de deputados? Sem duvida: portanto esta casa deve ter o numero legal de seus membros.

O Sr. Francisco João: --- Não preciza.

O Sr. Peixoto: --- Estou arrependido de ter fallado aqui tão perto do nobre deputado, que a tudo diz: = não = (*risadas*). Eu vejo uma torre redonda, e o nobre deputado diz que é quadrada (*risadas*).

O Sr. Francisco João: -- Para a assembléa trabalhar não precisa de 36 membros.

O Sr. Peixoto: — Pois eu fallei aqui em trabalhar?! Sr. presidente, voto contra o parecer, porque entendo, que se deve chamar um supplente, e voto pelo requerimento, que pede o livro sem me importar com a formula; porque declaro, que a formula, quando não aproveita, eu posso dispensal-a; no mesmo caso estão os nobres deputados, dispensem a formula, passe o requerimento, venha o livro: sem o livro... não sei (*sentando-se*) lá se avenhão.

(*Continuar-se-ha.*)

Comm nicado.

SIC TRANSIT GLORIA MUNDI!

Assim passão as glorias deste mundo! Quem diria, que o Sr. Dr. Urbano, tão *celebre* nos fastos da historia do parlamento brasileiro, tão decantado pelas cem tubas da praia, tão preconisado pelo batalhão ligeiro do general Machado, carregaria hoje com o pesadume de ver tão depressa murcharem aquelles viçosos louros, que com tanta honra e gloria havia ganho em renhidos e sangrentos certames com os valentes generaes do parlamento brasileiro!! Oh! fatalidade das cousas humanas! Oh! fortuna cega e avara, como assim desamparas o teu mimoso! Quão voluvel, que é o genio teu! Que de vezes não tens tu elevado os homens ao mais culminante ponto de grandeza para ao depois os precipitares no mais profundo valle de miseria! Foi deste geito, que acumulaste em Napoleão todas as glorias do mundo, para ao depois o despojares dellas em um só momento no Waterloo!! Foi assim tambem, que, tendo tu empanzinado de fama e gloria ao nosso Napoleão do parlamento brasileiro, permittiste, que na assembléa provincial de Pernambuco deparasse elle com um segundo Waterloo, e que por cumulo de desgraça devesse sua total ruina á alguns recrutas, tão noveis na arte da guerra, e tão pouco amestrados nessas tão famosas evoluções militares, com que o valente *veterano* tantas vezes derrotou á tão fortes generaes! Oh! nem ao menos quizeste, que o nosso segundo Napoleão fosse derrotado, como foi o primeiro, por tão grandes generaes, para lhe servir isso de consolo em tanta desgraça! Não era sufficiente a derrota, quizeste accrescentar-lhe desar, vergonha e infamia?!

Waterloo, Waterloo, lição sublime!
Este nome aos praieiros faz patente
A derrota total da *urbana* gente!

Quem diria, ao ver a entrada triumphal do *veterano*, que para todos olhava com desprezo e soberano orgulho, que uma sorte tão mesquinha o aguardava! Quem diria, que, levando elle a seu lado tão *celebres* cabos de guerra, e um exercito tão grande, que inundou Pompeia (*autem* as galerias), fosse completamente batido a ponto de recuar e pedir armisticio, e á final capitulação! Sim recuou, e logo ás primeiras descargas dos delgados canhões, assestados por mãos de recrutas, que, generosos, apagárão os murrões, e recolherão os cartuxos, que inda existem em abundancia, para serem empregados outra vez, se por ventura o nosso segundo Napoleão ainda quizer, como quiz o primeiro, tentar novamente a sorte das armas, inda que só reine, como aquelle, poucos dias. Sim elle virá, e os recrutas o esperão, para que, como succedeo ao primeiro, o nosso segundo Napoleão seja encerrado em alguma ilha, que, se não for a de Santa Helena, será a do Nogueira; fazendo-lhe companhia o seu *fidus Acatis*, o general Machado. Prepare-se desde já uma urna eleitoral (a da matriz de Santo Antonio, por elle assaltada) para receber os restos mortaes do *veterano*; a qual a nação praieira virá reconduzir para a praia, e ahi levantará um grandioso moimento, em que se lerão estas memorandas palavras:

Aqui jaz o soldado mais audaz,
Que, apezar de dizer-se *veterano*,
Baixa sempre levou por incapaz.

Correspondence.

Mr. le redacteur. = Lors de la réunion des créanciers de Mr. Ch. Turquais, j'ai présenté mon compte établissant ma créance contre lui à 33$970 réis et non à 200$000 réis, comme il a plu à Mr. Ch. Turquais de le dire dans l'article inséré dans le n.[re] de votre journal du 29 courant; ainsi que cela résulté du certificat cijoint délivré par Mr. le gérant du consulat de France; certificat que je vous prie d'insérer en tête de cette réclamation

La position équivoque dans la quelle se trouve Mr. Turquais détenu dans la prison de cette ville sous le poids d'une prévention grave me fait un devoir de garder le silence sur les imputations calomnieuses qu'il a voulu de verser sur moi et dont le public saura faire justice. = Fernambuc 29 mars 1844. = J'ai l'honneur d'être Mr. le redacteur votre serviteur très humble. = *A. O. Nicolle.*

Je soussigné, gérant le consulat de France à Fernambuc, déclare que le compte cí-après est conforme à l'original qui m'a été remis par Mr. Nicolle, à la séance du 26 courant, en la chancellerie du consulat de France.

Doit, Mr. Ch. Turquais à A. O. Nicolle. = Ma facture génerale depuis le 4 février 1843 au 24 mars suivant. = Réis 33$970. = Signé: *A. O. Nicolle.*

En foi de quoi nous lui délivrons le présent pour lui servir ce que de raison. = Fernambuc, le 29 mars 1844. = Le gérant le consulat de France. = *Goussencourt.*

COMMERCIO.

Alfandega.

Rendimento do dia 29.......... 6:898$660

Descarregão hoje 30.

Brigue =*Feliz-destino*= diversos generos.
Escuna =*Princeza*= idem.

Movimento do Porto

Navios entrados no dia 29.

Halifax; 38 dias, barca ingleza *Ospray*, de 203 toneladas, capitão Trimg, equipagem 12, carga peixe.

Rio-de-janeiro; 15 dias, polaca hespanhola *Ardilha*, de 110 toneladas, capitão José de Oliveira, equipagem 9, carga lastro.

Goianna; 5 dias, lanxa brasileira *Conceição-do-Pillar*, capitão Francisco Rodrigues de Brito, equipagem 4, carga algodão, e assucar.

Ed t l.

O Illm. Sr. inspector interino da thesouraria das rendas provinciaes manda fazer publico, que, em cumprimento da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia de 23 do corrente, irá a praça no dia 17 de abril proximo vindouro, ao meio dia, á construcção da ponte da cambôa da Tacaruna, orçada na quantia de 11:500$ reis, cuja obra será executada sob as clausulas especiaes abaixo transcriptas.

Secretaria da thesouraria das rendas provinciaes de Pernambuco 26 de março de 1844.

O secretario,
Luiz da Costa Porto-carreiro.

ARCOS E PONTES.
Ponte da cambôa da Tacaruna.
Clausulas especiaes d'arrematação.

1.ª Os trabalhos, e obras da ponte da cambôa da Tacaruna serão feitos pela fórma, sobre as condições, e do modo indicado no orçamento, e nos riscos geraes, e de detalhe apresentados ao Exm. Sr. presidente da provincia em 7 de março de 1844 sendo a importancia da obra 11:500$ reis, á qual se deve accrescentar 10 p. c. em beneficio do arrematante.

2.ª O arrematante começará as obras no prazo de dous mezes, contados em conformidade do artigo 10 do regulamento para as arrematações, de 11 de julho de 1843.

3.ª As obras deverão ser concluidas no prazo de um anno contado da mesma época como a precedente.

4.ª O pagamento da arrematação realisar-se-ha em quatro prestações, do modo, e nas épocas determinadas no artigo 15 do precitado regulamento para as arrematações, de 11 de julho de 1843.

5.ª Para tudo o mais, que não está determinado pelas precedentes clausulas, seguir-se-ha inteiramente o que dispõe o regulamento mencionado de 11 de julho de 1843.

Repartição das obras publicas 7 de março de 1844.— O engenheiro em chefe *L. L. Wauthier.*

Declarações.

— O thesoureiro das rendas provinciaes paga hoje 30 do corrente aos empregados, que estão por pagar, o quartel de outubro a dezembro do anno proximo passado. Thesouraria provincial 29 de março de 1844.

João Manoel Mendes da Cunha Azevedo,
Thesoureiro.

—O arsenal de guerra compra, a quem por menos preço der, sendo de boa qualidade, os generos seguintes:

4 pranxões de amarello de 30 palmos de comprimento, e 2 e meio de largo com 9 polegadas de grossura.

4 rólos de sucopira meirim com 16 a 20 palmos de comprimento, e 1 e meio de grossura na testa.

2 dusias de taboas de forro de amarello.
4 arrobas d'asso de milão.
6 Quintaes de ferro da Suecia.
5 ditos de dito inglez.
3 lençoes de chapa de ferro grosso.
3 ditos de dito finos.
25 arrobas de cobre velho.
3 ditas de latão em lençoes.

As pessoas, que taes generos tiverem, apresentem-se na sala de sua directoria no dia 30 do corrente (hoje) as 10 horas da manhãa.

= De ordem do Illm. Sr. inspector do arsenal de marinha faço publico, que se contratará nesta secretaria a compra dos seguintes objectos: 80 estacas de 16 palmos de comprimento e 8 pollegadas em quadro, quarenta traves de 30 palmos de comprimento, e palmo e couto de grossura, 76 traves de 16 palmos de comprimento e 7 pollegadas de grossura, e 250 taboas de costado de amarello de 16 pollegadas de largura e 5 pollegadas de grossura. As pessoas, a quem a venda de qualquer destes objectos possa convir, são convidadas pelo Illm. Sr. inspector a apresentarem as suas propostas com toda a brevidade.

Secretaria da inspecção do arsenal de marinha de Pernambuco, 27 de março de 1844.

Alexandre Rodrigues dos Anjos,
Secretario.

= No dia segunda-feira, 1.° de abril proximo futuro, o consulado de França fará vender por conta dos credores do Sr. Carlos Turquais, subdito francez, em estado fallido as mercadorias, que existem no seu armazem da rua da Alfandega-velha n. 34.

Convida ao mesmo tempo todas as pessoas, que são devedores ao dito Carlos Turquais á no mencionado consulado transportarem-se para liquidar suas contas, pois que passado o dia 15 de abril proximo futuro os devedores, que não terão feito caso do presente aviso, serão chamados perante a justiça territorial, para o mesmo fim. Pernambuco 27 de março de 1844.

— Pela secretaria de policia d'esta provincia avisa-se a Sra. Maria Joaquina, viuva de Manoel Jorge, e moradôra no lugar de Campo-grande, que haja de comparecer por si, ou por alguem, que suas veses faça, afim de dar informações a respeito do preto, de nome Pedro, que se acha recolhido á cadeia do aljube da provincia da Bahia, segundo consta das participações officiaes do respectivo chefe de policia. Secretaria da policia 28 de março de 1844.

Cavalcante.

— Pela subdelegacia de policia da freguezia de Santo Antonio foi aprehendido um cavallo com cangalha, por ser encontrado no largo da ribeira, pelas 11 horas da noute do dia 28 do corrente, quem se julgar com direito a elle, compareça na mesma subdelegacia para lhe ser entregue. Subdelegacia de policia da freguezia de Santo Antonio 29 de março de 1844.

Nery Ferreira.

Avisos maritimos.

— A barca portugueza *Espirito Santo* segue impreterivelmente para a cidade do Porto no dia 3 do futuro mez de abril, por ter sua carga prompta: os cômodos deste navio são os melhores possiveis para passareiros; para os quaes se trata na rua estreita do Rozario n. 13; ou com o capitão Rodrigo Joaquim Correia, na Praça-do-commercio.

Leilões.

— Lasserre Colombiez & C. farão leilão por conta de quem pertencer, de uma caixa de 40 duzias de pelles de carneiras avariadas, e desembarcadas do brigue francez *Armorique*; segunda-feira, 1.° de abril de 1844, perante o chanceller do consul francez.

Avisos diversos.

= José Antonio Gomes Junior faz publico, que seu filho José Alexandrino Gomes, de idade 16 annos incompletos, se ausentou de sua casa deixando arrombada uma carteira d'onde tirou uma porção de dinheiro em sedulas, que levou: o mesmo já o anno passado fez outra fugida, e foi para as bandas da Parahiba, é baixo, claro, cabellos alguma cousa louros, um tanto belçudo, tem uma marca em uma das faces junto a orelha, do feitio de uma pevide de melancia, julga-se que levou em sua companhia um mulatinho Candido, idade 15 annos, foi escravo, agora é forro, esteve a aprender o officio de carpina com o Manoel Firmino, e hoje estava aprendendo a alfaiate, o qual tambem se ausentou; por isso roga ás pessoas, que delles souberem, assim como as autoridades policiaes o obsequio de vêr se os pódem conduzir a sua presença.

— Na rua de Aguas-verdes n. 62 está aberta uma aula de primeiras lettras para meninas, onde ensina-se com perfeição á ler, escrever, contar, e cozer: na mesma casa engomma-se, e lava-se com promptidão, e aceio, e por preço commodo.

— Alugão-se 3, ou 4 pretos, dando-se-lhes o sustento, para trabalharem de enxada em um sitio perto desta praça, e que algum delles entenda de plantações; quem os tiver, annuncie por esta folha, para se tratar do engajamento mensalmente.

NA GRANDE GALERIA OPTICA.

exposta na rua do Queimado n. 9, em quatro salas do primeiro e segundo andar; está presentemente em todos os dias das 11 até as 2 horas da tarde, e desde a noitinha por tres horas consecutivas patente:

A PRIMEIRA EXPOSIÇÃO
constando das vistas seguintes:

No genero de neorama.

1.º, os subterraneos de S. Diniz, cerca de Pariz, onde se encontrarão os sepulchros dos reis de França, representados no estado em que se achárão antes da primeira revolução. — 2.º, o monumento do principe Polaco José Poniatowski, na cidade de Leipsick. (Ao luar). — 3.º, o sepulchro da Virgem Maria no valle de Josaphat, cerca de Jerusalem; pintado pelo Sr. Menozzi, primeiro pintor do theatro imperial de Milão.

No genero de cosmorama.

4.º, Athenas, com os restos de suas passadas grandezas, como existe actualmente. — 5.º, a praça do Popolo em Roma, nos ultimos dias de entrudo. — 6.º, lado de Thum na Suissa, no cantão de Berne. — 7.º, a praça de armas de Milão, com uma evolução militar executada pelas tropas austriacas.

Esta exposição concluirá na segunda feira 1.º de abril.— Cada semana as vistas serão mudadas com outras novas.

— Em 25 de junho do anno passado desapparecerão 2 negros do abaixo assignado, os quaes andavão ganhando na rua, e teem os seguintes signaes; de nome João, nação Urubaro, ou Camundá, bonita figura, alto, reforçado do corpo, bem ladino, cabellos escanteados, pouca barba, cara larga, côr não muito preta; era canoeiro, e caiador, e é muito risonho quando falla. Miguel, de nação Moçambique, molecote de bonita figura, estatura regular, cara buxexuda, olhos grandes na flor do rosto, bocca pequena, risonho quando falla, tem os peitos pontudos, como mulher, ambos parecem crioulos, por serem muito ladinos, e bonitos, o maior signal, que ambos teem é marcas de chicote nas costas, e nadegas, que por ordem superior apanhárão na grade da cadeia: portanto, qualquer pessoa, que se achar de posse delles, por compra falsa, ou agasalho, queira denunciar a qualquer autoridade competente, a fim de serem entregues ao seu legitimo senhor; do contrario passará pelas penas da lei, pagando todo o prejuiso, e dias de serviço, pois o abaixo assignado já desconfia como isso foi, e teve noticia aonde elles estão, e protesta, que em breve tempo lhe seraõ entregues; participa, que por bem venhão entender-se com o seu legitimo Sr. José Maria de Jezus Muniz, morador na rua do Crespo n. 10, que terá toda a contemplação, e promette guardar segredo; e para que se não queixem, tem a honra de annunciar por este *Diario*, até que chegue a noticia a seu conhecimento.

José Maria de Jezus Muniz.

— Aluga-se uma escrava para todo o serviço de uma casa: quem a precisar, dirija-se a casa da rua larga do Rozario n. 48.

— A procissão do Senhor das Chagas tem de passar nas ruas do costume, indo mais a Rua-nova; espera-se dos moradores das mesmas ruas o devido aceio; assim como nas ruas estreitas, a tirada dos lampiões, por obzequio.

— Dá-se a juros a quantia de 500$ rs. a 2 por cento ao mez, sobre penhores de prata, ouro, ou lettras, sendo de boas firmas: á tratar nesta typographia.

— Quem annunciou no *Diario* n. 72 precisar de 500$ rs. a premio, com hypotheca em um sitio; dirija-se á rua de Hortas, casa de um andar n. 66.

— A pessoa, que precisar de um homem para ajudar a vender fazendas pelo sertão: annuncie para ser procurada.

— A pessoa, que annunciou querer comprar uma preta, já idosa, póde dirijir-se á rua do Livramento, sobrado n. 33, que achará com quem tratar, pois se faz todo o negocio.

— Vestem-se anjos, com toda a perfeição: no pateo da matriz de Santo Antonio, n. 4, primeiro andar, ou na loja da esquina da rua do Cabugá, que volta para a das Trincheiras.

— Pergunta-se ao Sr. José dos Santos Pôrto, thesoureiro perpetuo da irmandade de S. José d'Agonia, qual o motivo, por que não tem prestado as contas, confórme marca o nosso compromisso; será pela grande festa, que fez, ou pelas muitas obras feitas á irmandade, ou pelo debito que está á dever ao cerieiro, ou será morgado a irmandade do patriarcha, o que muito deseja saber — *O irmão abilhudo.*

= Luiz Ferin, subdito Francez, vai para a Bahia e Rio.

— Offerece-se um rapaz brasileiro, cazado, com um filho, para ensinar primeiras lettras, principio de grammatica latina, e musica; e sua senhora, á coser, e fazer lavarinto, para fóra desta cidade, ou engenho: quem de seu prestimo se quizer utilisar, dirija-se á Rua-nova n. 8, ou annuncie.

= Alugão-se duas moradas de casas terreas, com commodos para grande familia, ambas com quintal murado, cacimba, e cosinha fóra, sitas, uma em Fóra-de-portas, rua de Gararapes n. 16, e a outra na Boa-vista, rua do Sebo numero 33: os pretendentes dirijão-se a Manoel Duarte Rodrigues, na rua do Trapiche n. 26.

— Offerece-se uma parda, moça, com bom leite, para criar um menino: quem pretender, dirija-se á Rua-direita n. 55, loja de couros.

= Arrenda-se um grande sitio, logo no principio da estrada do Arraial, com grande casa de pedra e cal, com cacimba de excellente agua, com riacho corrente, no fundo, e com bastantes arvoredos de fructos: quem o pretender, dirija-se á rua d'Alegria, casa n. 34.

— Aluga-se um armazem na rua do Amorim n. 14, muito proprio para qualquer recolhimento de pipas, ou quaesquer volumes, ou caixas com assucar, por se achar em lugar perto do desembarque: á tratar no largo da ribeira de Santo Antonio, sobrado n. 19.

— No dia 15 para 16 do presente mez de março, desapparecêrão da serraria n. 27, da rua da Praia do Fagundes, 3 chaprões, um de amarello, com 2 palmos e meio de largo, outro de louro, e outro de oiticica, com a seguinte marca ABM: quem delles souber, e der parte será gratificado.

— Os Srs. carregadores da barca *Espirito-Santo* queiraõ ter a bondade mandar com brevidade os conhecimentos á casa do consignatario Francisco Alves da Cunha, na rua do Rozario numero 13.

— Alugão-se os dous andares e sotão do sobrado da rua d'Apollo n. 1, do bairro do Recife, com bonita vista para o mar, e muito frescos: e se vendem duas redes, que servem para typoia, feitas no Maranhão: á tratar na venda por baixo do dito sobrado.

— Quem annunciou pelo *Diario* querer comprar 4 flandres, querendo comprar 2 de azeite de carrapato, com duas medidas cada um, e um barril, que foi de azeite dôce; dirija-se ao pateo do Hospital, venda n. 14.

— Preciza-se de uma ama, que de fiador a sua conducta, para servir uma moça solteira sem familia, quem se achar nestas circumstancias, dirija-se a rua das Larangeiras n. 19.

— A pessoa, que annunciou no *Diario* de sabbado, 23 de março, ter um sobradinho para vender, ou trocar por uma casa terrea no bairro de Santo Antonio, declare a rua e o n. do dito sobradinho, ou falle na Pracinha, loja n. 3.

Collegio Santa-Cruz.

Hoje (30 do corrente) dão-se férias n'este collegio até o dia 15 de abril.

— A pessoa, que achou uma carteira, que foi perdida no dia 28 á noute, na ribeira do peixe; queira ficar com o dinheiro, que ella continha pelo achado, e faça o favor de mandar botar por baixo da porta da loja de livros da Praça-da-independencia ns. 6 e 8.

= Convem ao abaixo assignado manifestar ao respeitavel publico, que elle não tem, nem mantem causa alguma crime nem civel, nem execução com pessoa alguma desta cidade, ou seu termo, nem nunca teve a excepção de uma escrava de nome Mariana, que corria perante o juizo dos feitos da fazenda, portanto roga ao Sr. redactor manifeste o presente annuncio com que muito ficará obrigado.

Francisco Antonio Bastos.

= Arrenda-se uma boa casa de campo no principio da estrada da Ponte-de-Uchôa, defronte da casa do commendador Francisco Antonio de Oliveira: quem pretender, dirija-se á rua do Rozario estreita n. 31, terceiro andar.

= Pede-se ao Sr. Joaquim Galdino Alves da Silva, que haja de ter a bondade de vir concluir o negocio, que o mesmo Sr. não ignora: na loja de fazendas da rua da Cadeia velha n. 61.

— Precisa-se alugar um ou dous serradores : na serraria da rua da Praia de Santa Rita n. 25 : annuncie.

— Henry H. Hetch, cidadão dos Estados-Unidos, pretende sahir para fóra da provincia.

— José Joaquim de Castro, mestre alfaiate ; mudou-se da rua da Cadeia n. 49, para a mesma rua n. 5 ; o mesmo precisa de officiaes do mesmo officio.

— E. Rothe retira-se para fóra do imperio.

— Precisa-se de um pequeno para caixeiro, no Rio-grande-do-norte ; na rua larga do Rozario n. 5.

— Precisa-se de 250,000 rs. a premio, com muito boa firma; na rua de Aguas-verdes n. 100.

— Os snrs., que forão approvados para socios da sociedade Apollinea, e que receberão cartas nesse sentido, são convidados a vir tomar assento na partida de 6 de abril proximo.

— Offerece-se um Portuguez, natural das Ilhas, para feitor de qualquer snr. de engenho, o qual tem de idade 32 annos, filho de lavrador, sabe bem trabalhar com arado em plantações de cana, e todo o mais serviço do mesmo arado, e tem pratica nesta paiz desde 1841 até o presente; quem de seu prestimo se quizer utilisar, póde escrever para a cidade da Parahiba a Elias de Almeida Lima, morador na rua das Convertidas das mesma cidade ; o mesmo sabe ler, escrever, e contar, e dá fiador a sua conducta.

Compras

— Comprão-se effectivamente moleques de 12 a 20 annos, agradando, paga-se bem; na Rua-direita n. 121.

— Comprão-se 4 moleques de nação, de 16 annos, que sejão de bonitas figuras; na rua de S. Rita-nova n. 91, de manhãa até as 9 horas, e das duas as 5 da tarde.

— Comprão-se tres escravos de bonitas figuras, sem vicios, e que sejão dispostos para o serviço de engenho; e um pardo com officio de sapateiro, de bonita figura, e proprio para pagem; na rua da Trempe n. 7, ou na rua dos Quarteis, casa de Domingos Garcia Paramio.

— Comprão-se effectivamente para fóra da provincia escravos de ambos os sexos, de 12 a 20 annos, agradando, pagão-se bem ; na rua da Cadeia de S. Antonio, sobrado de uma andar de varanda de páo n. 20.

— Compra-se um tronco para prisão; quem tiver annuncie.

— Compra-se um bilhar com todos os seus pertences, e sem elles, e mesmo inda estando em máo estado; uma preta de idade, sendo por preço commodo ; quem tiver annuncie.

— Compra-se um preto de 20 annos ; na rua do sol, sobrado de dous andares n. 23, por cima do armasem de capim do Cezario

— Compra-se um diccionario de Moraes, da quarta edição, em meio uso ; quem tiver annuncie.

—Compra-se effectivamente para fóra da provincia mulatinhas, crioulas, moleques, e mais escravos de 13 a 20 annos, sendo de bonitas figuras, pagão-se bem, agradando ; na rua larga do Rozario, venda n. 30.

— Compra-se um quartão, que seja novo, manteúdo, possante, e que tenha algum carrego ; na esquina da rua do Torres n. 20.

— Comprão-se mil pés de limoeiros, que sirvão para cerca, pagão-se bem ; na rua da Alegria n. 34.

— Compra-se uma cama de casal, em meio uso ; na Solidade, venda n. 20, esquina que volta para Bellem.

— Compra-se um refe com terçado, e um correame de couro de lustro para inferior de guarda nacional ; quem tiver annuncie.

Vendas

— Vende-se na Praça-da-independencia, livraria ns. 6 e 8, theorias das penas e recompensas, por Benthan, traduzido em portuguez ; digesto portuguez, por Correia Telles ; Silvestre Pinheiro; Constituição do Brasil analisada ; Qeiler, direito natural, traduzido pelo doutor Autran; tactica das assembléas legislativas, por Benthan ; classes dos crimes, por Pereira e Souza; codigo civil, por Cardoso; linhas orpnanologicas, por Carvalho ; além de outros muitos, todos por preço commodo.

— Vende-se uma parda escura, bem moça, e robusta, cosinha, lava, e com principios de costura ; na rua do Crespo, loja n. 2 A.

— Vendem-se 4 pipas, e dous barris com cera de carnaúba, e uma barrica com cera amarella, tudo por preço commodo ; na rua da Cadeia do Recife n. 43.

— Vendem-se 3 escravos de nação, de meia idade, com boa conducta, e por preço commodo, teem varias habilidades; um escravo com bonita figura, perito cosinheiro, o qual dá-se a contento ; na Rua-direita n. 3.

— Vende-se uma casa terrea com chãos proprios, sita na rua de Santa Cicilia n. 4; a tratar na Rua-nova n. 41, segundo andar.

— Vende-se farinha da terra de boa qualidade, por burato preço, em porção e a retalho ; na rua da Praia, armasem n. 20.

— Vende-se uma morada de casa feita a moderna, envidraçada, com bastantes commodos para familia, um grande quintal com bastantes arvoredos de fruto, e pés de café, com banho no fundo, sita no largo da matriz dos Affogados ; a tratar na rua do Vigario n. 18.

—Vendem-se duas casacas,com pouco uso, 5 colletes de seda de varias côres, e uma jaqueta de panno côr de café, tudo com pouco uso, e por preço commodo ; na rua da Cruz n. 49.

— Vende-se um terreno na rua do Sebo, com 62 palmos de frente, e 150 de fundo ; a tratar com José Antonio Basto, na rua da Cadeia do Recife.

— Vende-se uma bomba de ferro, de armação de pendula; na rua do Queimado, loja n. 23

— Vendem-se dous escravos crioulos, moços, e sadios, um delles é official de oleiro, a vista do comprador se dirá o motivo, por que se vendem ; na rua estreita do Rozario n. 43, primeiro andar.

— Vende-se assucar refinado, e todas as qualidades, café moido e em grão, chá hisson; no deposito da Praça-da-Boa-vista n. 7.

— Vende-se uma das melhores vendas da esquina da rua da Penha defronte da igreja, n. 33, com o fundo de 1:400$ rs., o motivo, por que se vende se dirá ao comprador ; a tratar na mesma.

— Vendem-se nos Arrombados as seguintes traves de 32, 36 e 40 palmos, ditas de 25 e couto, enchamés de 20, 25, 30, 36, e 40, mãos travessas de 30, caibros de 25, e 30, e madeiras de todas as qualidades, por preço commodo, botadas aonde os pretendentes quizerem.

—Vende-se uma escrava crioula, de 15 annos, recolhida, com varias habilidades, que se dirão ao comprador ; na rua das Cruzes n. 41, segundo andar.

— Vende-se madeira de socupira, propria para barcaça, entre ella uma grande porção de buçardas de todos os tamanhos ; na rua de Apollo n. 32.

— Vende-se uma canôa com pouco uso, bem construida, de carga de 1200 tijolos de alvenaria, e outra pequena de carreira ; na rua da Aurora n. 44.

—Vendem-se saccas de farinha de mandioca, e ditas com arroz vermelho pilado ; na rua larga do Rozario n. 39.

— Vende-se um lindo moleque de 13 a 14 annos ; uma escrava moça de 20 annos, para fóra da provincia, ou mesmo para engenho; uma linda negrinha de 12 annos, recolhida, sabendo bem já coser; uma elegante parda de 20 annos, perfeita engommadeira e costureira ; uma mulatinha muito bonita, de 12 annos, propria para mucama de alguma menina; um preto de todo o serviço, e trabalhador de campo ; um cavallo rodado, grande, de bonita figura com todos os andares, e é esquipador ; na rua do Fogo ao pé do Rozario n. 8.

— Vende-se um moleque crioulo de bonita figura, proprio para todo o serviço ; na rua das Cruzes n. 41, segundo andar.

— Vendem-se oculos de armacão, de grão, macassá perola muito fino, caixas de baleia e de massa de tartaruga para rapé, estojos de navalhas de cabo de marfim, caixinhas com massa para afiar as mesmas, facas e garfos de cabo de marfim, de balanço, ditas pequenas de cabo de oço pora sobre-meza, rapé princesa do Rio, e de Meuron em libras e oitavas, abotuaduras de duraque para casaca e sobre-casacas, ditas douradas para colletes, e outras muitas meudezas baratas ; na rua larga do Rozario, loja de meudezas n. 35.

Vendem-se dous escravos crioulos, e moços de 18 a 20 annos, muito sadios e de bonita figura, um delles é official de oleiro; a tratar na rua estreita do Rosario n. 43 primeiro andar; na mesma casa aluga-se uma mulata moça com muito bom leite, e tem boa conducta.

— Vendem-se os seguintes livros. philosophia por Perrard, compendio de rhetorica por Marinho, diccionario inglez, portuguez, e portuguez, e inglez, grammatica ingleza por Jakú, historia da Grecia, diccionario de composição por Constancio, na rua do Crespo n. 15.

— Vendem-se pés de uvas de excellente qualidade chegada a poucos dias de Lisboa pelo brigue *Feliz-destino* na rua do Sol primeiro andar por cima do armazem do capim n. 23,

= Vende-se uma espingarda de caça, de dous canos muito boa de fogo, e de muito alcance por commodo preço, na rua da Conceição da Boa-vista, n. 17 assim como um quartão por 18$000.

— Vende-se uma cama de amarello envernizada, nova, ainda não foi servida, por preço commodo ; vende-se por haver precisão : na rua da Praia, que fica por detraz da rua do Fagundes n. 28, e não na rua do Fagundes, como sahio hontem.

— Vendem-se saccas de farinha, muito fina ; arroz vermelho pillado; chá de superior qualidade, a 2560; manteiga boa, ingleza, á 640 rs. a libra ; azeite dôce, á 480 a garrafa; vinho de Lisbôa, bom a 1600 rs. a canada, e a garrafa 220 rs.; e todos os mais generos, por commodo preço : na rua do Rosario, na esquina defronte da igreja n. 39.

— Vendem-se os passaros seguintes, todos muito cantadores : 7 bicudos, 2 canarios de imperio, 2 chechéos, duas sabiás da matta, e uma dita da praia : na Rua direita n. 10.

— Vendem-se libras de retroz preto de primeira qualidade; ditas azul-ferrete de primeira qualidade ; pentes de tartaruga, para alisar ; resmas de papel almaço de 100 cadernos, de mui boa qualidade ; ditas de pezo; massos de cartas de jogar, francezas finas ; ditas portuguezas; pennas de escrever, para secretaria ; caixas de colxetes, de n. 1 a 6, 60 caixas ; e libras de linhas de novellos, de todas as côres : na loja de meudezas da Praça da-independencia n. 4.

— Na rua do Cabugá lojas de Pereira & Guedes vende-se um grande sortimento de ricos chales de lãa e seda a 4$ e 5$ rs., ricos lós de seda preta, muito grandes a 10$ rs ditos de linho brancos, tambem grandes a 6$ rs., cortes da linda fasenda moderna chamada tarlatana a 10$ rs., riscados muito bonitos, de quadrinhos e listras, e escocezas, muito finos, proprios para vestidos e roãpozinhos de meninos a 320, 400, e 480 rs., e outras muitas fasendas por diminuto preço.

— Vende-se na rua do Cabugá loja de Pereira & Guedes um diccionario em dous volumes, francez e hespanhol, e hespanhol e francez ; 2 fileiros envidraçados, de amarello para cima de balcão, umas poucas de resmas de papel de peso branco a 2400 cada resma.

— Vende-se um cavallo preto, bom carregador, em boas carnes, por preço commodo; na Solidade, venda n. 20.

— Vendem-se sementes de todas as qualides de hortaliça, telhas de vidro, cestos para meninos aprenderem a andar, uma porção de vidros de uma a 4 onças; na rua da Cruz n. 48.

— Continúa-se a vender agua de tingir os cabellos e suissas ; na rua do Queimado, loja de ferragens n. 31, e na loja de chapeos n. 33, o methodo de se applicar acompanha os vidros.

— Vendem-se pentes de tartaruga da moda, abertos e lisos ; tambem se concerta toda obra de tartaruga ; no pateo do Carmo, loja do sobrado da esquina, que volta para a rua das Trincheiras n. 2.

— Vende-se uma canôa pequena propria para abrir, por 12$ rs. ; na rua do Queimado n. 57.

— Vende-se o compendio da historia do Brasil, pelo general Abreo e Lima, em 2 volumes, com estampas ; na rua estreita do Rozario, botica de João Pereira da Silveira.

— Vendem-se duas arrobas de pesos já servidos, sendo 3 de meia arroba, e 2 de oito libras ; na rua do Livramento n. 13.

— Vendem-se duas bacias de aramo, sendo uma de 14 libras, e a outra de 24, a 540 rs. a libra, um sellim e freio quasi novo por 12$ rs., dous balcões fechados para loja, ambos com 8 porteiras por 15,000 rs., um dito a franceza, novo e com gaveta por 25000 rs., uma grande porta de ferroa 140 rs. a libra, um chexeo novo muito bom cantador, e uma porção de quadros grandes e pequenos, muito em conta; na rua dos Quarteis n. 11.

— Vende-se farinha da terra a 3520 rs. o alqueire da medida velha ; defronte da ribeira da farinha n. 3.

— Vende-se uma casa de dous andares e sotão, rectificada de pouco tempo, em chãos proprios, na travessa da Madre de Deos n. 7 ; a tratar na rua da Cruz n. 50 ; tambem se vende com algum praso, convencionando em preço

— Vendem-se sapatos de duraque pretos e de côres, com fitas e forrados de pellica, ditos sem fitas, ditos de cordavão forrados e sem serem forrados, ditos de couro de lustro com fitas e forrados, botins de couro de lustro e duraque gaspeados para homem, e sapatos de couro de lustro, botins de bezerro e sapatos para meninos, chiquitos de cordavão, sapatos de duraque com fitas, e forrados de pellica, obra de Lisboa para meninas, galão de prata fina para debrum de chapeos de pagem, e a planta de Lisboa em ponto grande ; na rua da Cadeia-velha n. 15, loja do Bourgard.

—Vende-se feijão preto em porção, e a retalho, muito novo, e é da terra ; na Praça-da-Boa-vista, venda n. 18.

— Vende-se uma casaca de panno fino verde com gola de veludo, por preço commodo ; no Atterro-da-Boa-vista n. 86.

— Vendem-se os mais lindos e modernos cortes de tarlatana, fasenda nova e do melhor gosto, que presentemente ha para vestido de senhora, por ser de gosto escocez, assim como um grande sortimento de fasendas de bom gosto para vestidos de senhora ; na rua do Crespo, loja n. 11, de Bento José da Silva Magalhães.

—Vende-se uma negra de nação, prenhe de 6 mezes, com um moleque de anno e meio, a preta cozinha, lava de sabão e varrella ; uma toalha de lavarinto toda aberta em roda, com 7 varas de bico para a mesma toalha, por serem as flores iguaes ; na Boa-vista travessa do Veras n. 14.

— Vendem-se dous negros, de bonitas figuras, de 16 a 18 annos, por preço commodo ; na rua larga do Rozario n. 50.

— Vendem-se redes para viveiro, de todas as dimenções, e tambem se alugão ; nos Affogados, pateo da Paz n 21.

— Vende-se uma boa venda com poucos fundos, e muito bem afreguesada, na aua do Nogueira n. 18 ; a tratar na mesma.

— Vende-se um sobrado de 3 andares, sito no principio do Atterro-dos-Affogados, o qual foi do fallecido Baptista, vende-se para pagamento dos credores, recebendo-se algum dinheiro a vista, e o mais por boas firmas ; a tratar no mesmo sobrado com sua proprietaria Anna Joaquina Lins Wanderley.

— Vendem-se tijolos de ladrilho, ditos de alvenaria, barra, areia, caibros, e tambem se bota na obra em qualquer parte onde for preciso, e por preço commodo; na rua de S. Amaro 10.

— Vende-se um alambique de muito boa chapa de cobre novo, que póde estilar de cada vez meia pipa, por preço commodo ; na rua da Cruz n. 49.

— Vende-se um jogo de gamão com tabulas, e copos de marfim, por preço commodo ; na rua do Collegio, botica n. 10.

— Vende-se uma duzia de cadeiras de jacarandá, duas mezas de dito, uma cama de condurú com armação, e colchões, e um canapé ; na rua do Queimado n. 4.

— Vende-se uma negra de meia idade, propria por sua qualidade para ama de casa, cosinha, engomma liso, e cose pouco, muito sadia, e sem defeito algum ; atraz da matriz da Boa-vista, sobrado n. 11.

— Vendem-se adereços de brilhantes de bom gosto, obra muito rica, e mais outras com diamantes, de diversos gostos; obra do Porto, brincos e aneis de diamantes, e brilhantes, e outras muitas obras de ouro e prata de bom gosto; na rua do Cabugá, loja de ourives n. 3.

— Vende-se um carro americano, de 4 rodas, muito bonito, tem lança para um, ou dous cavallos ; na Rua-nova n. 61, coxeira do Augusto.

— Vendem-se os superiores lenços de seda preta, chegados ultimamente do Rio-de-janeiro, a unica loja aonde se vendem é na rua do Queimado, esquina do beco da Congregação n. 41.

—Vende-se mercurio doce recentemente chegado de Lisboa, de muito boa qualidade, em caixinhas de 3 e cinco libras, por preço muito commodo ; na rua do Vigario n. 21, casa de Mendes & Oliveira

— Vendem-se 7 pipas com agu'ardente branca de 21 grãos, muito alva ; na rua do Livramento, armasem de louça e molhados n. 20.

— Vende-se um sitio com casa, com 3 salas, dentro do sitio, baixa para verdura, e capim, cercado para quatro vaccas, sustentando todo o anno, todos arvoredos de fruto, pequenos e plantados em ordem, que a dous annos colhe-se de um tudo; tambem precisa-se de um conto de reis com hypotheca no mesmo sitio; arrenda-se por dous annos, dando-se sómente esta quantia, ou permuta-se por casa nesta praça, ou por escravos ; a tratar na rua do Rangel n. 75, ou na Praça-da-independencia n. 21.

— Vende-se uma casa terrea sita na rua da Conceição da Boa-vista n. 15, por um conto de reis ; na rua do Queimado n. 22.

— Ainda se achão alguns terrenos para vender-se na Rua-nova por detraz da rua da Concordia, que dividem com a travessa do fallecido Monteiro, e pelo norte com a travessa do Caldereiro ; ninguem deixará de comprar um palmo de terreno por 5000 rs., com 150 ditos de fundo, e nos lugares de esquina 8000 rs. com o mesmo fundo, e com todas as commodidades para se edificar ; na rua larga do Rozario n. 18, onde se apresentará a planta do mesmo terreno.

6 quartos, senzalla, coxeira para carro e cavallos, duas cosinhas, terrado fóra, com rio

— Vende-se uma venda na rua do Rangel n. 5, a dinheiro, ou a praso, com boas firmas; a tratar na mesma.

— Vende-se excellente farinha de trigo para bolaxa, pelo commodo preço de 10$ rs. ; no armasem do snr. Mendonça, no Forte-do-Mattos.

— Vende-se uma cama nova de amarello envernisada, está no uso, vende-se por precisão, e por preço commodo ; na rua do Fagundes n. 28

Escravos fugidos

— No dia 24 do corrente fugio do engenho S. Braz, freguezia de Serinhãem, um pardo de nome Elario, baixo, barbado, vesgo de um olho, trigueiro, julga-se ter ido para as partes de Aguas-pretas, ou Cachoeira-dantas : no dia 25 do mesmo mez fugio do mesmo engenho o preto João, carreiro, moço, sem ponta de barba, do gentio de Angola, julga-se ter ido para as partes do engenho Cabeça-de-porco, e Saué ; quem os pegar, leve ao dito engenho a entregar a seu snr. Francisco Gonçalves da Rocha, que receberá cem mil rs. de gratificação por cada um.

—Fugio no dia 20 do corrente um preto crioulo, de nome Agostinho, côr fula, alto, cheio do corpo, é rendido de uma verilha, levou calças de brim de listras, camisa de algodão, chapeo de palha novo : quem o pegar, leve a rua do Queimado a seu snr Albino José Ferreira da Cunha, ou na rua do Queimado n. 4, que será gratificado

— No dia 4 do corrente fugio o preto Joaquim, de nação, apellidado pelos outros pretos na rua Carioca, com os signaes seguintes : estatura regular, secco do corpo, barbado só no queixo, tem na mão direita a metade de 2 dedos de menos, e quando anda tem de costume levantar os dedos por causa de cravos, que tem por baixo ; levou camisa de algodãozinho, velha, calças de brim pardo, tambem velhas, e chapeo de palha ; quem o pegar, leve a rua do Hospicio n. 36, que será gratificado.

— Fugio no dia 25 do corrente um preto de nação Songo, estatura regular, quando anda parece cochear, tem um pequeno calombo em um dos peitos, e os pés grossos ; quem o pegar, leve a rua de Apollo, armasem de Delfino dos Anjos Teixeira Ribeiro, que será bem recompensado.

— Em 22 de outubro de 1842 fugio do abaixo assignado um pardo de nome João, grosso do corpo, bastante robusto, tem o dedo depois do pollegar da mão direita recolhido para dentro, motivado de uma cutilada, é natural de Quipapá, e alli foi escravo de Manoel da Cruz Franco, em cujo lugar se presume estar o dito escravo ; o proprietario offerece 100$ rs. aos apprehendedores, logo que o apresentem.

Firmino José Eelis da Rosa.

Recife na Typ. de M. F. de Faria. — 1844